



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 51/2020, DE 02 DE JULHO DE 2020.**

cria o Comitê de Investimentos,  
subordinado ao Conselho  
Municipal de Previdência – CMP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOURE, no uso de suas atribuições legais, **decreta:**

**CONSIDERANDO:** ART. 3º - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012

Art. 1º Fica criado o COMITÊ DE INVESTIMENTOS que, subordinado ao Conselho Municipal de Previdência – CMP do IPSMS – Instituto de Previdência dos Servidores de Soure.

Art. 2º O Comitê é instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos e visa a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de seus ativos e passivos.

Art. 3º Compete ao Comitê de Investimentos:

- I. Formular as políticas de gestão dos recursos;
- II. Zelar pela execução da programação econômico-financeira dos valores patrimoniais;
- III. Avaliar propostas, submetendo-se aos órgãos competentes para deliberação;
- IV. Subsidiar o Conselho Municipal de Previdência de informações necessárias à sua tomada de decisões;
- V. analisar os cenários macroeconômicos, observando os possíveis reflexos no patrimônio;
- VI. Propor estratégias de investimentos para um determinado período;
- VII. Reavaliar as estratégias de investimentos em decorrência de fatos conjunturais relevantes;
- VIII. Fornecer subsídios para a elaboração ou alteração de política de investimentos;
- IX. Acompanhar o grau de risco das operações, reportando aos gestores do RPPS e Conselhos qualquer situação de risco elevado e,
- X. Acompanhar a execução da política de investimentos.

Art. 4º São integrantes do Comitê de Investimentos:

- I. O servidor responsável pela gestão dos recursos do RPPS, preferencialmente com certificação CPA-10 – Presidente do Comitê;
- II. 02 (dois) servidores indicados pelo Conselho Municipal de Previdência.

§1º: Os membros do Comitê de Investimentos deverão ser indicados dentre servidores integrantes do quadro efetivo do Município.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

§2º: Os membros integrantes do Comitê de Investimentos serão nomeados por Portaria do Poder Executivo Municipal.

§3º: Os integrantes do Comitê de Investimentos deverão ter grau de instrução médio, no mínimo, e deverão participar de curso de preparação para exame de CPA-10 ANBIMA, no prazo de 12 (doze) meses a contar da nomeação, a ser custeado pelo RPPS.

§4º: Os membros integrantes do Comitê de Investimentos poderão participar de cursos de atualização, sendo que as despesas serão custeadas pelo RPPS, na forma da legislação municipal vigente.

Art. 5º As reuniões do Comitê de Investimentos serão bimestrais.

§1º: O Comitê se reunirá extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente do Comitê.

§2º: As deliberações do Comitê dar-se-ão pelo voto simples de seus membros.

§3º: O funcionamento do Comitê será regido conforme deliberações do Conselho Municipal de Previdência – CMP.

Art. 6º Das reuniões do Comitê de Investimentos serão lavradas atas que, assinadas pelos seus membros presentes serão arquivadas no RPPS e disponibilizadas para consulta, mediante requerimento dirigido ao Presidente.

Art. 7º A duração do mandato dos integrantes do Comitê de Investimentos obedecerá ao mesmo prazo dos membros do Conselho Municipal de Previdência.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Soure, em 02 de julho de 2020.

**Carlos Augusto de Lima Gouvea**  
**Prefeito**